



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261 - CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI N.º 921/2019.

**Denomina logradouro público nesta
Cidade de Lençóis-Ba.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lençóis Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Prefeito Municipal de Lençóis SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Garimpeiro Crispiniano Alves** o logradouro público localizado na transversal da Rua João Ferreira de Araújo, no Bairro Tonico Senna, nesta cidade de Lençóis-Bahia.

Art. 2º. A Rua Garimpeiro Crispiniano Alves ora denominada é uma rua sem saída, mede 56 mts de comprimento, ocupa uma área total de 448 mts, inicia na Rua principal João Ferreira de Araújo e finda no barranco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, Bahia, em 30 de setembro de 2019.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

